

ESCALA DE 8 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA REGULAMENTADA PELO DECRETO 051/20S

ESCALA 12 X 36 REGULAMENTADA PELA LEI 1036/21

HORAS EXTRAS DE FINAL DE SEMANA REGULAMENTADAS PELA LEI 904/2016

ESCALA MOTORISTAS: SETEMBRO/OUTUBRO 2025

DIAS	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
PROF																														
WILSON S	D	D	D	D	D	PE		D	D	D	D	D			D	D	D	D	D			D	D	D	D	D			D	D
JENOIR	D2	D2	D2	D2	D2			D2	D2	D2	D2	D2	PE		D2	D2	D2	D2	D2			D2	D2	D2	D2	D2			D2	D2
MILTON	D3	D3	D3	D3	D3			D3	D3	D3	D3	D3			D3	D3	D3	D3	D3	PE		D3	D3	D3	D3	D3			D3	D3
ELCIO	D5	D5	D5	D5	D5			D5	D5	D5	D5	D5			D5	D5	D5	D5	D5			D5	D5	D5	D5	D5			D5	D5
VALDECIR	D4	D4	D4	D4	D4			D4	D4	D4	D4	D4			D4	D4	D4	D4	D4			D4	D4	D4	D4	D4	PE		D4	D4
VILSON K	D3	D3	D3	D3	D3			P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P
REGINALDO	P		P		P		P		P		P		PE		P		P		P		P		P		P		P		P	
MARCIO G		P		P		P6		P	N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N	
EVERALDO	N		N		N		N		N		N		NE		N		N		N		N		N		N		N		N	
FELIPE		N		N		NE		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		N

D1:06 às 15H D2:07 às 16h D3:12 às 22H D4:07 às 16 D5: 07às 16:00H D6: 07 às 16H NE:NOITE EXTRA PE: P EXTRA F: FOLGA P: 06 às 18h P6:06 às 12H

FERIADO FINAL DE SEMANA FÉRIAS PONTO FACULTATIVO ESCALA SUJEITO A ALTERAÇÕES

FELIPE E EVERALDO	5,71(40 h semanais ÷ 7 dias da semana) X30 (dias do mês)-8 (feriado e ponto facultativo) + 6 (feriados) = 169,3 (h que deverão ser trabalhadas) % 12= 14
MARCIO GESSER	5,71(40 h semanais ÷ 7 dias da semana) X24(dias do mês) -8 (feriado e ponto facultativo) + 12 (feriados) = 175,3(h que deverão ser trabalhadas) % 12=14,6
REGINALDO	5,71(40 h semanais ÷ 7 dias da semana) X30(dias do mês) – 8 (feriado e ponto facultativo) = 169 (h que deverão ser trabalhadas) % 12=14